

Imprensa universitária da UFMG- Cronograma de Pagamento - Mês 07/2025

Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016

Categoria 1 - Fornecimento de Bens (acima de R\$ 59.906,02)

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (30 dias após o ateste)	Data do Pagtº	Valor Bruto	Justificativa ²
1												

Categoria 2 - Lista Classificatória Especial de Pequenos Credores³ (até R\$ 59.906,02)

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (5 dias úteis subsequente)	Data do Pagtº	Valor	Justificativa ²
1	09.211.866/0001-16	CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA	2025NE000030	1050A000BU	2025NP000064	25253	01/07/2025	01/07/2025	15/07/2025	04/07/2025	R\$ 4.908,00	
2	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO	2025NE000026	1050A000BU	2025NP000065	48.187.570	01/07/2025	02/07/2025	15/07/2025	04/07/2025	R\$ 20.440,00	
3	08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	2025NE000011	1050A000BU	2025NP000066	2,025E+11	02/07/2025	02/07/2025	16/07/2025	04/07/2025	R\$ 698,04	
4	11.355.397/0001-50	SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFOR	2025NE000029	1050A000BU	2025NP000067	1200	04/07/2025	04/07/2025	18/07/2025	08/07/2025	R\$ 14.304,00	
5	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2025NE000028	1000000000	2025NP000068	2082	07/07/2025	07/07/2025	21/07/2025	10/07/2025	R\$ 121.210,00	
6	19.316.354/0001-78	BRASILIA PAPEIS LTDA	2025NE000031	1000000000	2025NP000069	2081	07/07/2025	07/07/2025	21/07/2025	10/07/2025	R\$ 31.625,00	
7	25.340.431/0001-28	PLASTIFIC COMERCIO E PLASTIFICACAO LTDA	2024NE000072	1000000000	2025NP000070	2025/937	09/07/2025	10/07/2025	23/07/2025	11/07/2025	R\$ 3.810,00	
8	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO	2025NE000032	1050A000BU	2025NP000071	11	23/07/2025	23/07/2025	06/08/2025	25/07/2025	R\$ 22.000,00	
9	23.453.418/0001-50	GRAFICA EDITORA TAVARES LTDA	2024NE000074	1050A000BU	2025NP000072	25410	25/07/2025	25/07/2025	08/08/2025	28/07/2025	R\$ 12.039,80	

1 - A ordem cronológica de **exigibilidade** terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 - (Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

Joana Elizabete Gonçalves
Inscrição UFMG:2016148
Responsável pelo Setor da Contabilidade

Maria de Lourdes Moreira Braga
Inscrição UFMG: 087467
Diretora da Imprensa Universitária/UFMG